



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 659638/2018
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS
ASSUNTO	Homologa encaminhamento do relatório emitido pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, referente a análise de equivalência curricular de Mauro Slomp (Protocolo SICCAU nº 659638/2018), à Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DPE/RS Nº 020/2019

Homologa encaminhamento do relatório emitido pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, referente a análise de equivalência curricular de Mauro Slomp (Protocolo SICCAU nº 659638/2018), à Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, do Regimento Interno do CAU/RS, reunido extraordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 29 de março de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs;

Considerando as atribuições estabelecidas no artigo 2º da mesma Lei, e detalhadas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 26, de 2012, alterada pelas Resoluções CAU/BR nº 63, de 2013, nº 87, de 2014, nº 123, de 2016 e nº 132, de 2017;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 35, de 2012, alterada pela Resolução CAU/BR nº 132, de 2017;

Considerando análise realizada pela CEF-CAU/RS, acerca da solicitação apresentada pelo requerente, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 027/2018 – CEF-CAU/RS que dispôs sobre a apreciação do requerimento de registro profissional de MAURO SLOMP, com diploma de graduação em Arquitetura expedido em 05/07/2002 pela University of North London, da cidade de Londres, na Inglaterra, e revalidado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 24 de março de 2015.

Considerando que o requerente cumpriu carga horária total de **2.670** horas-aula, conforme identificado no conteúdo programático, número inferior ao mínimo de 3.600 horas-aula exigido pela Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007, da CES/CNE- Ministério de Educação e Cultura;

Considerando que o requerente apresenta tempo de integralização de **três anos**, número inferior ao mínimo de cinco anos exigido pela Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007, da CES/CNE- Ministério de Educação e Cultura;

Considerando que a equivalência curricular entre as disciplinas cursadas pelo interessado e as Diretrizes Curriculares instituídas pelo MEC foi verificada por esta Comissão, e constatou-se que o requerente não apresenta todos os conteúdos mínimos exigidos, conforme apresentado na planilha de equivalência curricular apensada a esta deliberação (ANEXO II da Resolução nº 26, de 6 de junho de 2012, alterada pela Resolução nº 87, de 12 de setembro de 2014);

Considerando que a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, instituição de ensino reconhecida perante o Ministério de Educação e Cultura, após análise das disciplinas cursadas pelo interessado e o cumprimento



de exigências para revalidação, emitiu a Apostila de Revalidação, em 24 de março de 2015, nos seguintes termos:

*“O diploma de Graduação de Architecture, expedido em 05 de julho de 2002 pela University of North London – Inglaterra, de **Mauro Slomp**, brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, cédula de identidade nº 8007832309/RS, foi **Revalidado** nesta Universidade, correspondendo ao título de **Arquiteto e Urbanista**, com validade em todo o território nacional, considerando o disposto no Art. 48, § 2º, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8 de 04 de outubro de 2007.”*

DELIBEROU por:

- 1 Encaminhar o relatório emitido pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, referente a análise de equivalência curricular de Mauro Slomp (Protocolo SICCAU nº 659638/2018), à Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, solicitando a revisão da revalidação do diploma;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 15 (quinze) votos favoráveis dos conselheiros Alvino Jara, Claudio Fischer, Clóvis Ilgenfritz da Silva, Marisa Potter, José Arthur Fell, Manoel Joaquim Tostes, Roberta Krahe Edelweiss, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Paulo Ricardo Bregatto, Emilio Merino Dominguez, Roberto Luiz Decó, Rodrigo Spinelli, Rômulo Plentz Giralt e Vinicius Vieira de Souza e 03 (três) ausências dos conselheiros Bernardo Henrique Gehlen, Rodrigo Rintzel e Deise Flores Santos.

Porto Alegre – RS, 29 de março de 2019.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

**19ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/RS****Folha de Votação**

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Alvino Jara	X			
Claudio Fischer	X			
Clóvis Ilgenfritz da Silva	X			
Marisa Potter	X			
José Arthur Fell	X			
Manoel Joaquim Tostes	X			
Bernardo Henrique Gehlen	X			X
Roberta Krahe Edelweiss	X			
Ortiz Adriano Adams de Campos	X			
Paulo Fernando do Amaral Fontana	X			
Paulo Ricardo Bregatto	X			
Emilio Merino Dominguez	X			
Rodrigo Rintzel				X
Roberto Luiz Decó	X			
Rodrigo Spinelli	X			
Rômulo Plentz Giralt	X			
Deise Flores Santos				X
Vinicius Vieira de Souza	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Extraordinária nº 19****Data:** 29/03/2019**Matéria em votação:** DPE-RS 020/2019 – Homologa encaminhamento do relatório emitido pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, referente a análise de equivalência curricular de Mauro Slomp (Protocolo SICCAU nº 659638/2018), à Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.**Resultado da votação:** Sim (15) Não () Abstenções () Ausências (03) Total (18)**Ocorrências:** Não houve.**Secretário da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi**Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva